

## **ATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023**

*Dispõe sobre ponto facultativo nos dias que sucedem as comemorações de Natal e Ano Novo, excetuados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre os dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.*

O Vereador JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atenção, no exercício da competência que lhe confere o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo, através do Decreto nº 117 de 20 de dezembro de 2023, decretou ponto facultativo no serviço público de Aparecida do Taboado, no período de 26/12/2023 a 02/01/2024.

### **RESOLVE**

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no serviço público, no âmbito do legislativo municipal de Aparecida do Taboado, no período de 26/12/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º Nesse período, caso necessário, os servidores poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, pela Presidência da Comissão de Representação Legislativa da Câmara Municipal, não configurando tal serviço, jornada extraordinária de trabalho.

Art. 3º Este Ato em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 22 de dezembro de 2023.

**JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ**  
**PRESIDENTE**